

ATO DA REITORIA Nº 1464/2023

Autoriza a implementação do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito do Decanato de Administração (DAF).

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, a Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0054/2023 (10282594), e o constante no Processo nº 23106.121745/2023-23,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) pelo Decanato de Administração (DAF), nos termos do parecer (10515307) aprovado na reunião da Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão da UnB realizada em 06/11/2023 (10572069), resumidos abaixo:

I. a carga horária presencial mínima de cada servidor(a) lotado(a) no Decanato de Administração deverá ser de 40% (quarenta por cento) por semana;

II. as modalidades adotadas serão a Presencial e Teletrabalho em regime de execução parcial;

III. o percentual máximo de servidores(as) do DAF que poderão participar do PGD é de 100%;

IV. o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial ao Decanato, quando houver interesse fundamentado da Administração, ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.

Art. 2º É vedada a participação neste PGD e em seu Processo Seletivo de servidor(a) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada ou cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades.

Art. 3º O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), a ser firmado entre o participante e a sua chefia imediata, deverá ser assinado por meio do sistema informatizado e a íntegra do documento deverá ser disponibilizada no *site* <https://www.pgd.unb.br/formularios>.

Art. 4º O Decanato de Administração deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, adequar o seu planejamento estratégico ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UnB (PDI) 2023-2028) e inserir o PGD da Unidade, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Resolução do CAD 054/2023.

Art. 5º A Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão da UnB deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, verificar o cumprimento do disposto no artigo 4º acima e emitir parecer complementar, a ser submetido à apreciação da Reitora para emissão de novo Ato.

Art. 6º Este Ato entra em vigor 5 (cinco) dias úteis após a data de sua publicação.

Prof.^a Márcia Abrahão Moura
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 20/11/2023, às 22:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10558443** e o código CRC **7FD7C833**.

Referência: Processo nº 23106.121745/2023-23

SEI nº 10558443